



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 061/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Concede transporte a um grupo de Jovens Vilamarienses para participação em evento do CLJ no Município de Passo Fundo - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de Jovens Vilamarienses, nos dias 15 e 17 de setembro de 2017, para participação em Curso de Liderança Juvenil, no Município de Passo Fundo - RS.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Acontecerá no município de Passo Fundo, entre os dias 15 e 17 de setembro do corrente ano, o Curso de Liderança Juvenil (CLJ) que conta com jovens Vilamarienses interessados em participar.

Assim, os Jovens buscaram auxílio para a concessão de transporte para que possam se deslocar de Vila Maria até o município de Passo Fundo no dia 15 e de Passo Fundo a Vila Maria no dia 17 de setembro.

Oportunizar a aquisição de novos conhecimentos, especialmente aos jovens, é forma de investimento na qualificação do futuro desses jovens.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício